

LEI Nº 201

Dispõe sobre a criação de escolas rurais e de cargos de professoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas neste município três escolas rurais, localizadas nos lugares denominados “Ribeirão do Inferno”, “Boca da Mata” e “Córrego Feio”.

Art. 2º. As escolas a que se refere o artigo anterior serão denominadas Escola Professora Luiza Batista Machado, Escola Professora Percília Montandon e Escola Professor Francelino Cardoso, respectivamente, em homenagem a estes três vultos do passado que, em vida souberam prestar relevantes serviços no campo educacional em nossa cidade.

~~**Art. 3º.** Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais três cargos de professoras rurais, com os vencimentos anuais de Cr\$ 7.200,00.~~

Art. 3º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura mais três cargos de professoras rurais com os vencimentos anuais de Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro deste ano. **(Redação dada pela Lei nº 206 de 30 de maio de 1952).**

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta da dotação 8-33-0 do orçamento vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 29 de fevereiro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário